

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025

LOPES SERVIÇOS EM ESTRUTURAS TECNOLÓGICAS LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Uruaçu-GO, à Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76400-000 (CNPJ nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

LOPES SERVIÇOS EM ESTRUTURAS TECNOLÓGICAS LTDA. (FW SOLUÇÕES), inscrito no CNPJ sob o nº 37.184.269/0001-85, com sede na Rua 21, S/N, Quadra 82A - Lote 10, Formosinha, Formosa/GO, CEP: 73813-320, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 30 de junho de 2025, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2025 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO);

ii. Considerando a necessidade de alterar os dados bancários da **CONTRATADA**, descrito na Cláusula 5.6. do Contrato.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes alteram os dados bancários da CONTRATADA, disposto na Cláusula 5.6. do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela CONTRATADA anexa a este Instrumento.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item “1.1” *supra*, resta alterado a redação da Cláusula 5.6. do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

*“5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:*

Lopes Serviços Em Estruturas Tecnológicas Ltda. (FW Soluções)

CNPJ: 37.184.269/0001-85

Banco: CAPPTA Instituição de Pagamento S.A.

Agência: 0001

Conta Corrente: 3718426900018-5

Chave PIX: financeiro.fwsolucoes@gmail.com”

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 19 de dezembro de 2025.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

LOPES SERVIÇOS EM ESTRUTURAS TECNOLÓGICAS LTDA.

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CONTA

Venho por meio desta solicitar e informar alteração de conta bancaria para recebimentos das mensalidades do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 016/2025 - (CONTRATO DE GESTÃO NO. 080/2021 E QUINTO TERMO ADITIVO – SES – GO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E CONEXÃO À INTERNET (SCM) PARA UNIDADE ANEXO DO HOSPITAL ESTADUAL CENTRO NORTE GOIANO – HCN. Dados abaixo:

Conta para depósito
Lopes serviços em estruturas tecnológicas Ltda.
FW SOLUÇÕES

CAPPTA Instituição de Pagamento S.A
Agência: 0001
Conta corrente: 3718426900018-5
CNPJ: 37.184.269/0001-85

Chave Pix: financeiro.fwsolucoes@gmail.com

Formosa/GO, 18 de DEZEMBRO de 2025.

Documento assinado digitalmente
 RODRIGO LOPES DA SILVA
Data: 18/12/2025 10:25:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA